

Lei nº 1.489, de 22 de Março de 1.984

**"Abre crédito especial no Setor de
Cargos Gerais do Município"**

**Artur Hoas, Prefeito do Município de Piedade, Estado -
de São Paulo, e t c.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada
a abrir um crédito especial no valor de Cr\$.....
10.167,00 (dez mil, cento e sessenta e sete cruzei-
ros), para atender a despesas de ressarcimento de
despesas efetuadas por D. Irapema Maria da Silva, pa-
ra conserto de seu veículo abastecido por Caminhão
Coletor de Lixo da Prefeitura Municipal de Piedade.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura de crédito
especial, de que trata o artigo 1º da presente Lei,
no valor de Cr\$ 10.167,00 (dez mil, cento e sessen-
ta e sete cruzeiros), será utilizado o seguinte re-
curso:**

Excesso de Arrecadação de 1.984 Cr\$ 10.167,00

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário:
Prefeitura Municipal de Piedade SP., 22 de Março -
de 1.984.**

Artur Hoas

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Celio Salveti

Director Geral de Administração.